

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva caracterizar e justificar a necessidade da contratação de serviços de intermediação e gestão de programa de estágio para o Município de Paranatama/PE, definindo a solução técnica, a estimativa de quantitativos, a fundamentação legal e a avaliação de alternativas, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da IN nº 40/2020.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação destina-se a viabilizar programa de estágio supervisionado para estudantes de níveis médio, técnico e superior, com finalidade pedagógica, conforme Lei nº 11.788/2008, promovendo oportunidades de aprendizagem prática compatíveis com as formações dos estudantes e contribuindo ao desenvolvimento institucional do município.

Esta contratação não se destina a substituir pessoal efetivo, sendo vedada a utilização do estágio para substituir quadro regular de servidores, conforme art. 3º, §2º, da Lei nº 11.788/2008.

### **2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Paranatama/PE, para o exercício de 2025, vinculada às ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### 3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A empresa contratada deverá:

Estar habilitada como agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008;

Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na gestão de programas de estágio em entidades públicas ou privadas;

Dispor de estrutura tecnológica e operacional capaz de gerir, acompanhar e monitorar os contratos de estágio;

Oferecer suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência contratual.

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

### 4.0 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO,

acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Contratação da empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura Municipal de Paranatama/PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio**

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL SUPERIOR	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (SUPERIOR) + TAXA ADMINISTRATIVA
1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para a Prefeitura Municipal de Paranatama, visando implementação de programa de estágio de NÍVEL SUPERIOR	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 26,67	R\$ 826,67	R\$ 8.266,70
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR</b>						<b>R\$ 99.200,40</b>	

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (MÉDIO/TÉCNICO) + TAXA ADMINISTRATIVA
1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para a Prefeitura Municipal de Paranatama, visando implementação de programa de estágio PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 26,67	R\$ 676,67	R\$ 6.766,70
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>						<b>R\$ 81.200,40</b>	

**Contratação da empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre o Fundo Municipal de Educação de Paranatama/PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio**

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL SUPERIOR	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (SUPERIOR) + TAXA ADMINISTRATIVA
------	--------	-----	----------------------------------	--	---------------------	---	--

1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para o Fundo Municipal de Educação de Paranatama e instituições de ensino, visando implementação de programa de estágio de NÍVEL SUPERIOR	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 26,67	R\$ 826,67	R\$ 24.800,10
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR</b>							<b>R\$ 297.601,20</b>

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (MÉDIO/TÉCNICO) + TAXA ADMINISTRATIVA
1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para o Fundo Municipal de Educação de Paranatama e instituições de ensino, visando implementação de programa de estágio PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UND	60	R\$ 650,00	R\$ 26,67	R\$ 676,67	R\$ 40.600,20
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>							<b>R\$ 487.202,40</b>

**Contratação da empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre o Fundo Municipal de Saúde de Paranatama/PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio**

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL SUPERIOR	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (SUPERIOR) + TAXA ADMINISTRATIVA
	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para o Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, visando implementação de programa de estágio de NÍVEL SUPERIOR	UND	32	R\$ 800,00	R\$ 26,67	R\$ 826,67	R\$ 26.453,44
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR</b>							<b>R\$ 317.441,28</b>

ITEM	OBJETO	REF	QUANT ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL POR MÊS BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL MÊS (MÉDIO/TÉCNICO) + TAXA ADMINISTRATIVA
1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para o Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, visando implementação de programa de estágio PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UND	30	R\$ 650,00	R\$ 26,67	R\$ 676,67	R\$ 20.300,10
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>						<b>R\$ 243.601,20</b>	

**Contratação da empresa prestadora do serviço de intermediação e promoção de integração entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Paranatama/PE e as instituições de ensino, visando a implementação de programa de estágio**

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://transparencia.municipio.paranatama.pe.br/transparenciaMunicipal/download/70-2025122121612.pdf  
ITEM assinado por: idUser 405



ITEM assinado por: idUser 405

1

ITEM assinado por: idUser 405

1

ITEM assinado por: idUser 405

ITEM assinado por: idUser 405

1

ITEM assinado por: idUser 405

1	Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração para a o Fundo Municipal de Assistência Social de Paranatama, visando implementação de programa de estágio PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 26,67	R\$ 676,67	R\$ 6.766,70
<b>TOTAL ANUAL ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>							

R\$  
81.200,40

As quantidades foram calculadas com base em levantamento realizado nas secretarias municipais entre fevereiro e setembro de 2025, considerando: demandas operacionais que agreguem valor formativo, capacidade de supervisão por servidor, volume histórico de atividades e previsão orçamentária.

## 5 – LEVAMENTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**5.1.** Foram analisadas as seguintes opções: (I) execução direta por servidor público; (II) contratação por pregão/serviço comum; (III) contratação por lotes setoriais; (IV) chamada pública/credenciamento com contratação de múltiplos credenciados.

Conclui-se que o credenciamento por Chamada Pública, estruturado de modo a permitir o **credenciamento de diversas empresas e a contratação de vários credenciados** conforme demanda, oferece melhor relação custo-benefício e maior capilaridade de atendimento, preservando a competitividade e possibilitando padronização de preços e serviços.

Essa solução é adotada desde que o edital fixe critérios objetivos de distribuição da demanda e garanta ampla publicidade, vedando, na prática, condições que reduzam arbitrariamente a competição (ex.: escolha de apenas um contratado por sorteio quando existam múltiplos habilitados).

Ao viabilizar o estágio supervisionado para residentes do município, a iniciativa fortalece o caráter pedagógico de investimento na educação dos seus municípios, fomenta a economia local, gera impactos positivos em famílias e instituições de ensino e promove maior conexão entre educação e mercado de trabalho. Assim, ao se comparar o custo do programa com os benefícios sociais, administrativos e

econômicos gerados, verifica-se uma relação custo-benefício altamente favorável, reafirmando a pertinência e necessidade da contratação pretendida.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. Com base na planilha de custos detalhada, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.706.647,68 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). correspondente à vigência de 12 meses para a prestação dos serviços de intermediação e acompanhamento de 200 estagiários, e todo procedimento se dará pelo método licitatório de Chamada Pública, previsto na Lei 14.133/2021.

## 7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de **Chamada Pública (Credenciamento)**, para atuação como agente de integração e gestão do programa de estágio. O edital permitirá o credenciamento de múltiplas empresas e preverá: rotina de seleção e alocação, obrigações de supervisão pedagógica, entrega de relatórios de frequência e desempenho, seguro contra acidentes, e sistema integrado de gestão digital.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**8.1.** O objeto da contratação refere-se a uma solução única e integrada, cujo fracionamento comprometeria a padronização e dificultaria a gestão centralizada do programa de estágio. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**9.1** Pretende-se, com a implantação da solução proposta, alcançar uma maior integração entre os setores administrativos da Prefeitura de Paranatama/PE, promovendo a comunicação fluida e o compartilhamento eficiente de informações. Além disso, busca-se reduzir o retrabalho e as falhas humanas, por meio da automação de processos e da padronização das rotinas operacionais, o que contribuirá significativamente para a efetividade na gestão das informações públicas. Outro objetivo central é ampliar a transparência nos procedimentos administrativos, garantindo o acesso claro e organizado aos dados públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

Por fim, a solução permitirá o alinhamento das atividades do Poder Executivo Municipal às normas e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, assegurando maior segurança jurídica e institucional à gestão pública, além de fortalecer a governança e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**10.1** A Administração designará formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Esses servidores serão capacitados para acompanhar a execução do contrato, emitir pareceres técnicos e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratação correlata ou interdependente vinculada a esta demanda. A presente contratação é autônoma e atende a uma necessidade específica da Administração.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**12.1.** Não há impacto ambiental relevante, uma vez que o serviço é de natureza intelectual, não havendo uso de insumos físicos ou geração de resíduos.

## 13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

**13.1.** A contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, atendendo aos interesses da Administração e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Trata-se de solução adequada e necessária para o funcionamento regular dos serviços públicos municipais.

Paranatama - PE, 30 de outubro de 2025.

Renata Karolyne Araújo Silva  
Advogada – OAB/PE n° 59.941



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/70-20251202121612.pdf>  
assinado por: idUser 405